



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2016

OBJETO:

Taxa de inscrição para o 9º congresso Brasileiro de Câmaras Municipais.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação da Empresa ABRACAM, Associação Brasileira de Câmaras Municipais -CNPJ 03.047.782/0001-02, para pagamento de taxa de inscrição, referente ao 9º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais, que será realizado em Brasília nos dias 06, 07 e 08 de dezembro de 2016, para atender os senhores vereadores, Cícero Antônio Costa, Geraldo Jonacir Castelluber.

DO VALOR: O valor é de R\$ 700,00(Setecentos reais)

DA BASE LEGAL:

“Artigo 25 – **Inexigibilidade de licitação:**

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, no seu “caput” do art. 25. “É inexigível “a licitação quando houver inviabilidade de competição.” Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 26, as dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e no inciso IIIe seguintes do art. 24, as situação de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 80 desta lei deverão ser comunicados, dentro de 03 dias, a autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 dias, como condição para eficácia do ato.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente Ratificação de Inexigibilidade de Licitação.

Alvorada do Oeste- RO, 28 de Novembro de 2016.

Cícero Antônio Costa

Presidente/CMAO